



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



EDITAL Nº 002/2023/SAS/PMR

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, por meio da Secretaria da Assistência Social do Município de Reriutaba, no uso de suas atribuições em conformidade com Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, a fim de promover o desenvolvimento integral das famílias com crianças entre zero e seis anos do município de Reriutaba, vem compor BANCO DE AGENTES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS para os **Cargos de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz**, conforme estabelecido nesta Seleção Pública Simplificada.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Agente Públicos Temporários para o Programa Criança Feliz de Reriutaba, da Secretaria da Assistência Social do Município de Reriutaba, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Estabelecimento municipal.

1. OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.1. O Programa Criança Feliz é uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam às Crianças, meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, VAGAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Do Supervisor

2.1.1 O SUPERVISOR do Programa Criança feliz é o profissional de nível superior completo em Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional ou pedagogia, com noções de Informática, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que atuará na implementação e supervisão do Programa Criança Feliz no Município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas domiciliares com reflexões e orientações.

a) Acompanhar o visitador no domicílio, sempre que necessário;

Cuef



- b) Registrar informações no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF);
- c) Apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações em reuniões semanais;
- d) Supervisionar o trabalho dos visitadores que atuam no seu território;
- e) Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- f) Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
- g) Realizar demais tarefas correlatas a sua função de Supervisor.

2.1.2 Uma (1) vaga de CADASTRO DE RESERVA para Supervisor do Programa Criança Feliz

2.2 Do Visitador

2.2.1 O VISITADOR do Programa Criança feliz, é o profissional de Ensino Médio Completo, responsável por planejar e realizar a Visita Domiciliar às famílias que aderirem ao Programa, com apoio e acompanhamento do Supervisor. Compete a ele:

- a) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil, através de atividades lúdicas;
- b) Identificar demandas das famílias para além do Desenvolvimento Infantil e discutir com o Supervisor;
- c) Acompanhar e registrar resultados alcançados nos formulários do Programa;
- d) Participar do processo de educação permanente;
- e) Realizar as Visitas Domiciliares às casas das Famílias de acordo com a Metodologia do Programa Criança Feliz, por meios próprios, não dependendo de transporte da SAS e sem nenhuma ajuda de custo para tal;
- f) Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas;
- g) Residir ou conhecer a localidade que escolher trabalhar;
- i) Respeitar o Cronograma de visitas, de acordo com a demanda indicada;
- j) Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

Cupf



2.2.2 As vagas para visitador serão:

LOCALIDADE/BAIRRO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
SEDE	-	2
PÉ DE SERRA E REGIÃO	-	2
AMANAÍARA	1	2
RIACHO DAS FLORES E REGIÃO	-	2
PRIMEIRA VARZEA E REGIÃO	-	2
CAMPO LINDO E REGIÃO	1	2

2.2.3 Os candidatos nomeados para atuar no território da Sede, serão divididos em bairros de acordo com a demanda determinada pela Secretaria de Assistência Social do município.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1 O Criança Feliz tem como público prioritário:

- a) gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único;
- b) crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC2;
- c) crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- d) crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

3.2 O Supervisor e o Visitador têm como deveres:

- 3.2.1 Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- 3.2.2 Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- 3.2.3 Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

CMF



3.2.4 Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;

3.2.5 Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

3.2.6 Todos os demais deveres do Serviço Público regidos pela legislação vigente.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão enviar à Comissão Organizadora os documentos a seguir: *Curriculum* atualizado com as devidas comprovações (declarações e/ou cópias dos documentos/certificados);

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, desta Seleção Pública.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa Criança Feliz, de acordo com os Critérios de pontuação definidos no Anexo IV, desta Seleção Pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato.	20 (VINTE) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	20 (VINTE) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		40 (QUARENTA) PONTOS

5.1.1 Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 8 (oito) pontos.

5.1.2 Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

Cupf



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **17 a 20 de abril de 2023**, nos horários 8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, no endereço da Secretaria da Assistência Social de Reriutaba: R. Cel. Alfredo Silvano, Centro, Reriutaba/CE, CEP: 62.260-000.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar tais documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Cargo (vide modelo no Anexo I desta Chamada Pública);
- b) Cópia do RG, CPF e Título Eleitoral (comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral);
- c) *Curriculum* preenchido e assinado com as cópias comprobatórias anexadas;
- d) Declaração de experiência (caso indique no *Curriculum*);
- e) Cópia do Comprovante de Residência;
- f) Cópia dos Certificados dos Cursos (caso indique no *Curriculum*);
- g) Cópia do Certificado de Escolaridade ou Histórico Escolar.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão da Seleção Pública Simplificada do Programa Criança Feliz que coordenará e organizará o Processo Seletivo de forma geral, que realizará as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO

8.1. Sobre a Primeira Etapa, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

8.2 Serão considerados aprovados, os Candidatos com pontuação superior a 20 pontos nas duas etapas, dentro das vagas definidas nesta Seleção Pública.

8.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior Pontuação na Primeira Etapa;
- b) Maior pontuação na qualificação Profissional;
- c) Maior idade.

CPF



9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

9.1 O tempo de execução das bolsas será de oito (8) meses, conforme limite máximo previsto em documento legal, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações.

9.2 A rescisão do Contrato Temporário pode ocorrer nas seguintes situações:

9.2.1 Quando não cumpridas as obrigações estabelecidas no item 3 desta Seleção Pública Simplificada;

9.2.2 A qualquer momento, a pedido do Bolsista ou da Prefeitura Municipal de Reriutaba;

9.2.3 Com o fim do prazo de vigência desta Seleção Pública Simplificada.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições: **17 a 19 de abril de 2023.**

10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): **20 de abril de 2023.**

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **20 de abril de 2023**

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **24 de abril de 2023.**

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa e divulgação das datas, horário e local das entrevistas do(as) candidato(as) selecionado(as): **24 de abril de 2023.**

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Entrevista com os(as) candidatos(as): **25 de abril de 2023.**

10.2.2 Divulgação do Resultado Final Preliminar: **26 de abril de 2023.**

10.2.3 Período para interposição de recursos: **27 de abril de 2023.**

10.2.4 Resultado Final: **27 de abril de 2023.**

11. DOS RECURSOS

11.1 O(a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

11.2. O Resultado Final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as vagas, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

Cupx



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Criança Feliz.

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.3 Fica reservado à Secretaria da Assistência Social de Reriutaba o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Reriutaba/CE, 14 de abril de 2023.

Maria dos Prazeres Fernandes

MARIA DOS PRAZERES FERNANDES
Secretária da Assistência Social de Reriutaba

Maria dos Prazeres Fernandes
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 004/2021



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



EDITAL Nº 002/2023/SAS/PMR

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

CURRICULUM

SUPERVISOR ()	VISITADOR ()
----------------	---------------

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASC:	CONTATO: ()
ENDEREÇO:	E-MAIL:

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CÓPIA DE DIPLOMA)

TÍTULO ACADÊMICO	NOTA
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO:	
GRADUAÇÃO	
PÓS-GRADUAÇÃO	

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CÓPIA DE CERTIFICADO)

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOTA
CURSO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRIMEIRA INFÂNCIA)	40H	2 PONTOS
CURSO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRIMEIRA INFÂNCIA)	80H	2 PONTOS

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO)

LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO	ANO	NOTA
			1 PONTO
			1 PONTO
			1 PONTO
			1 PONTO

APROVADO PARA A ENTREVISTA () SIM ___ pontos () NÃO ___ pontos

Reriutaba/CE, ___ de abril de 2023.

Candidato(a)

Cupf



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



EDITAL Nº 002/2023/SAS/PMR

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II DOS CARGOS

SUPERVISOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR
SUPERVISOR	40H	R\$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais)
VISITADOR	20H	R\$ 900,00 (novecentos reais)

Cupf



EDITAL Nº 002/2023/SAS/PMR

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ**

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM

Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixo discriminados:

<ul style="list-style-type: none">• Certificado e ou Histórico Escolar em Escola Pública <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA ____ 3 PONTOS (Será considerado 1 ponto para o nível incompleto)</p>
<ul style="list-style-type: none">• Diploma de Graduação na área da Assistência Social: (conforme Resolução Nº 017/2011/CNAS) <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA ____ 3 PONTOS (Será considerado 1 ponto para o nível incompleto)</p>
<ul style="list-style-type: none">• Curso de especialização e/ou pós-graduação na área da Assistência Social, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas (conforme Resolução Nº 017/2011/CNAS), limitando a 01 (um) curso. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 02 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Experiência de trabalho na área da Assistência Social, mínimo de 10 meses, sendo que para registro de pontos, será limitado até 04 (quatro) anos de atuação, 01(um) ponto por ano. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 04 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Curso de capacitação correlato com a área da Assistência Social, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 02 (dois) curso, sendo 02 (dois) pontos por curso. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 04 PONTOS</p>
<ul style="list-style-type: none">• Curso de capacitação correlato com a área da Assistência Social, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), limitado a 02 (dois) cursos sendo 02 (dois) pontos por curso. <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 04 PONTOS</p>

Curry



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



EDITAL Nº 002/2023/SAS/PMR

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	INSUFICIENTE	A MELHORAR	REGULAR	BOM	EXCELENTE
PONTUAÇÃO	0 PONTO	1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS
PROATIVIDADE E RESPONSABILIDADE					
CAPACIDADE DE REAGIR A DESAFIOS					
SENSIBILIDADE E HUMANIZAÇÃO					
DOMÍNIO DE ASSUNTOS TÉCNICOS					
CONHECIMENTO SOBRE O SUAS					

INSUFICIENTE: O(A) Candidato(a) não demonstra nas suas respostas nada relacionado ao critério avaliado.

A MELHORAR: O(A) Candidato(a) demonstra nas suas respostas algo relacionado ao critério avaliado, no entanto inadequado ao contexto da pergunta, ou incoerente com parte de sua resposta.

REGULAR: O(A) Candidato(a) demonstra nas suas respostas conhecimento relacionado ao critério avaliado, com algumas inadequações sobre o contexto da pergunta, ou com parte da resposta incompleta.

BOM: O(A) Candidato(a) demonstra nas suas respostas conhecimento relacionado ao critério avaliado, com adequação sobre o contexto da pergunta, com a resposta completa.

EXCELENTE: O(A) Candidato(a) demonstra nas suas respostas conhecimento relacionado ao critério avaliado, com adequação sobre o contexto da pergunta ao Programa Criança Feliz, com a resposta completa e relevantes comentários que excedem o básico da pergunta.

CUF